

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Fernando Antônio Ceciliano Jordão

Prefeito Municipal

Jorge Gonçalves Bernardo

Vice-prefeito

Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro
Cep.: 23.900-901 - Angra dos Reis - RJ

Disponível no site:
www.angra.rj.gov.br

Bento José Pousa Costa

Secretário de Integração Governamental

João Massad Neto

Chefe de Gabinete

Francisco Lucas de Almeida Neto

Procurador-Geral

Jorge José Ribeiro

Controlador-Geral

Carlos Renato Pereira Gonçalves

Secretário de Administração

José Nicodemos de Amorim

Secretário de Fazenda

Cláudio Lima Sório

Secretário de Obras Transportes e Trânsito

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Stella Magaly Salomão Corrêa

Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Amílcar Jordão Caldellas

Secretário de Saúde

Marcus Veníssius da Silva Barbosa

Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Carlos Alexandre Soares de Oliveira

Secretário Municipal de Defesa Civil

Artur Otávio Scapin Jordão Costa

Secretário de Habitação e Serviços Públicos

Célia Cristina Amorim Silva Jordão

Secretária de Ação Social

José Maria Novaes

Secretário de Agricultura

Humberto Martins Ramos Reis

Secretário de Pesca

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Diretor Executivo

João Domingos Rosa Machado

Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Diretor-Presidente

Manoel Francisco de Oliveira

Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra

Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e JANFI CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 003/2007 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2006.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 29/06/2007 e término em 28/07/2007.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 374/SOT.GMA/2007, de 27/06/2007, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Trânsito.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2007.

Angra dos Reis, 27 de junho de 2007.

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO

Procurador Geral

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 213/2007/SMA

Angra dos Reis, 06 de Setembro de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de construção sem o devido alvará de licença de construção da PMAR e por estar em área pública, **Infrator Tânia Lucia Martins da Rocha**, Situado na Praia do Paraíso, nº 1443 (Parte superior – morro) - Monsuaba – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Ricardo Tabet Miguel

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (Interino)

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 214/2007/SMA

Angra dos Reis, 06 de Setembro de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de aterro sobre espelho d'água, **Infrator Sebastião Severino de Almeida**, Situado Av. Antonio B. S. Jordão, nº 1200 - Monsuaba – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Ricardo Tabet Miguel

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (Interino)

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 215/2007/SMA

Angra dos Reis, 06 de Setembro de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra irregular, **Infrator Ignorado**, Situado no loteamento clandestino Adalberto Guerra - Cantagalo – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Ricardo Tabet Miguel

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (Interino)

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 216/2007/SMA

Angra dos Reis, 06 de Setembro de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra irregular, **Infrator Ignorado**, Situado no loteamento clandestino Adalberto Guerra - Cantagalo - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 - que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Ricardo Tabet Miguel

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (Interino)

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 217/2007/SMA

Angra dos Reis, 06 de Setembro de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra irregular, **Infrator Ignorado**, Situado no loteamento clandestino Adalberto Guerra - Cantagalo - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 - que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Ricardo Tabet Miguel

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (Interino)

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 218/2007/SMA

Angra dos Reis, 06 de Setembro de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra irregular, **Infrator Ignorado**, Situado no loteamento clandestino Adalberto Guerra - Cantagalo - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 - que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Ricardo Tabet Miguel

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (Interino)

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 219/2007/SMA

Angra dos Reis, 06 de Setembro de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra irregular, **Infrator Ignorado**, Situado no Morro da Boa Vista (Serra da Bocaina) - Perequê - 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 - que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Ricardo Tabet Miguel

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (Interino)

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 220/2007/SMA

Angra dos Reis, 06 de Setembro de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra em ZPC (Zona de Preservação Permanente), **Infrator Antonia de Jesus**, Situado no Morro da Pontinha, S/nº - Proveta - Ilha Grande - 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 - que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Ricardo Tabet Miguel

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (Interino)

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 221/2007/SMA

Angra dos Reis, 06 de Setembro de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de barragem em curso d'água, **Infrator Agnaldo Barbosa Fonseca**, Situado na Rodovia Saturnino Braga, Km 66 - Serra d'água - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 - que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Ricardo Tabet Miguel

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (Interino)

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 222/2007/SMA

Angra dos Reis, 06 de Setembro de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas da parte comercial do imóvel, **Infrator Sidnei**, Situado na Rua da Torre, nº 30 - Jacuacanga - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 - que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Ricardo Tabet Miguel

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (Interino)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE/AR E J R SISTEMAS PÚBLICOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2007.

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para implantação de sistema informatizado, mediante locação de software, incluindo serviços de assistência técnica, manutenção, treinamento e suporte.

VALOR: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: A forma e o prazo de pagamento atenderão as seguintes especificações: a) Quanto à implantação dos sistemas: o pagamento referente à implantação dos sistemas será efetuado em parcela única após 15 (quinze) dias da entrada da nota fiscal de serviços executados, mediante protocolo, no SAAE; b) Quanto à locação dos sistemas: os pagamentos referentes à locação dos sistemas serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias contados da entrada, mediante protocolo, no SAAE, do documento de cobrança referente ao período de adimplemento, isento de erros.

PRAZO: O prazo de implantação dos sistemas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. O prazo de locação dos sistemas será de 12 (doze) meses, contados a partir do término do prazo de implantação dos mesmos, ocasião em que será expedida Ordem de Serviço, após aprovação da Seção de Informática (aceite).

DOTAÇÃO: PT. nº 04.122.01.01.2.028, ED. nº 3.3.90.39.00.00 da Nota de Empenho nº 363/2007 de 16/07/2007, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). **AUTORIZAÇÃO:** solicitado pelo memorando nº 200/2007/SAAE, de 01/06/2007, devidamente autorizado pelo Sr. Diretor Executivo e homologado pelo mesmo em 12/07/2007, no Termo Adjudicatório da Tomada de Preços nº 003/07, de 04/07/2007, constantes do processo administrativo nº 035/2007/SLCO/SAAE, de 01/06/2007.

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2007.

Angra dos Reis, 16 de julho de 2007.

GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES

Procurador-Geral do SAAE/AR

PORTARIANº 028/2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal nº 412/L. O., de 20 de Fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados e normatizados pelas Leis de nºs 1.204, de 02/01/2002; 1.206, de 18/01/2002 e 1.252, de 20/06/2002;

RESOLVE:

NOMEAR, MARTHA TELES DIAS para o cargo de MOBILIZADOR, Nível VI, Padrão "A", do Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS

REIS - SAAE, 04 DE SETEMBRO DE 2007.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Diretor Executivo

OFÍCIO Nº. 83/2007/SMA. GSO

Prezado Senhor,

Tem o presente Ofício o objetivo de informar a V. Sª da anulação da aprovação do projeto e consequentemente anulação de todos os documentos emitidos referente à licença de obras e “Habite-se” referente ao imóvel à Rua 2 s/nº, Camorim Grande, nesta cidade por ter sido amparado por termo de autorização provisória de ocupação cuja nulidade legal é verídica e comprovada pela procuradoria do município.

Angra dos Reis, 11 de Abril de 2007.

Atenciosamente,
Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Urbano

TEOR DISPONÍVEL TAMBÉM

NO SITE:

www.angra.rj.gov.br

Defesa Civil Municipal Emergência – 199

Teclar- Programa de Inclusão Digital de Angra dos Reis. Informações na Associação de Moradores do seu bairro e pelo telefone (24) 3377-8313

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

Telefones:

(24) 3377-8311

(24)3377-8388

(24) 3377-1500

Boletim Oficial do Município de de Angra dos Reis

**Um esforço da
Prefeitura para
melhor utilizar
o dinheiro público**

